

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/CPL/PMFF**

**Processo Administrativo nº 002/2020/SEMEC**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, da **Prefeitura Municipal de Fernando Falcão**, localizada na **Rua Antônio Pereira Santiago, 420 – Vila Resplandes – CEP 65964-000 Fernando Falcão – MA**.

A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**GILMAR MACIEL RIBEIRO**  
Presidente da CPL/PMFF

## EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/CPL/PMFF

A **Prefeitura Municipal de Fernando Falcão**, através do **PRESIDENTE DA CPL/PMFF**, designado pela Portaria nº. 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Chamada Pública, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO, regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da agricultura familiar rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Fernando Falcão – MA, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 002/2020/SEMEC**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, demais normas pertinentes à espécie, e demais normas pertinentes à espécie.

Os grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas às **09h00min** do dia **23 de março de 2020**, na sala da **Comissão Permanente de Licitação da PMFF**, localizada à Rua Antônio Pereira Santiago, nº 420, Vila Resplandes, nesta cidade, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Chamada Pública serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições e especificações contidas no **ANEXO I** (Planilha de Projeto de Vendas) deste Edital.

**1.2.** Valor máximo estima para a execução dos serviços é de R\$ 161.263,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais).

**1.3. FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Fernando Falcão** para o exercício de 2020, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
02 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.122.0052.2023.0000	3.3.90.30.00	0.1.01.101000000-001
02 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.306.0251.2028.0000	3.3.90.30.00	0.1.15.115000051-001

### 2. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);
- VI. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

**3.1.** A declaração do prazo de validade **não** é exigida para os itens que compõe esta licitação:

**3.2. Ponto de Entrega:**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, sito à Rua Antonio Pereira Santiago 420, Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA.

**3.3. Período de Fornecimento:** Até 31 de dezembro de 2020.

**3.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas. O CRONOGRAMA DE ENTREGA será elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura.

**3.5. Preço**

**3.5.1.** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**3.5.2.** Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

**3.6. Contrato**

**3.6.1.** O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

**3.7. Pagamento das faturas:**

**3.7.1.** Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

**3.7.2.** O pagamento será feito por transferência bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3** A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**4.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

## **5. DO RESULTADO**

**5.1** A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

**6.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

## **7. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**7.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**7.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar;

**7.3** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

**7.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**7.5** O Município, através do Prefeito Municipal, determina que a responsabilidade pelo recebimento, conferência e aceitação dos produtos.

## **8. DOS FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**9.1** Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO II** – RELAÇÃO DE PRODUTOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS;

**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;

Fernando Falcão - MA, 21 de fevereiro de 2020.

**Gilmar Maciel Ribeiro**  
Presidente da CPL (Decreto Municipal 001/2020)  
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA  
 Comissão Permanente de Licitação  
 CNPJ. 01.612.667/0001- 08

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/CPL**

**ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE PROJETO DE VENDAS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica			9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nome do representante legal			13. CPF		14. DDD/Fone
15. Endereço			16. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	CHEIRO VERDE: unido com aproximadamente 300g, de primeira qualidade, sem folhas secas e murchas e sem áreas escuras, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	MOLHO	800,00	2,00	1.600,00
2	CAJU: qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	400,00	2,50	1.000,00
3	ABOBORA: tamanho e coloração uniformes, produto selecionado com poupa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	800,00	2,93	2.344,00
4	MILHO VERDE: in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes,	UND.	7.000,00	1,50	10.500,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
 CNPJ. 01.612.667/0001- 08

	grãos macios, isentas de partes pútridas, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.				
5	FARINHA DE MANDNIOCA: Farinha de mandioca fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibotutilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	1.500,00	2,57	3.855,00
6	ALFACE: Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	UND.	2.000,00	2,00	4.000,00
7	BANANA: de primeira linha, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	2.500,00	5,83	14.575,00
8	FEIJAO: in natura, pacote com 01 kg, grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidade, parasitas, larvas. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	1.100,00	5,17	5.687,00
9	TAPIOCA: pura, de excelente qualidade, obtida de matéria prima vegetal da mandioca , pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	500,00	5,00	2.500,00
10	MACAXEIRA: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	1.200,00	1,73	2.076,00
11	LARANJA: de primeira linha, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	700,00	2,43	1.701,00
12	CARNE BOVINA: Carne bovina, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceitos carnes de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e	KG	5.000,00	19,00	95.000,00







**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/CPL/PMFF**

**ANEXO II**

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III

### CARTA PROPOSTA

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**  
**RUA ANTÔNIO PEREIRA SANTIAGO, Nº 420 – VILA RESPLANDES.**  
**FERNANDO FALCÃO – MA.**

REF: CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_/2020/CPL/PMFF/MA

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, obedecida as condições do **Anexo I (Modelo de Planilha de Projeto de Vendas)** do Edital da Chama Pública, assim como as do Edital e seus anexos.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Fernando Falcão o valor total de **R\$\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )** para a execução dos serviços objeto da **Chamada Pública Nº \_\_\_/2020/CPL/PMFF**, de acordo com a Planilha Orçamentária (Modelo de Planilha de Projeto de Vendas), anexa a esta Proposta, asseverando que:
  - a) Que o fornecimento dos produtos objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Modelo de Planilha de Projeto de Vendas, no Edital e demais anexos.
  - b) Assumimos o compromisso de bem e o fielmente cumprimento dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Chamada Pública.
  - c) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento dos produtos ora propostos.
  - d) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo a Comissão proceder às devidas correções.
3. A presente Proposta tem validade de **60** (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.
4. Prazo de fornecimento: até 31 de dezembro de 2020.
5. Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Fax, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ. 01.612.667/0001- 08

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/CPL/PMFF**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020/CPL/PMFF**  
**PROCESSO Nº 002/2020/SEMEC.**

**CONTRATO PARA \_\_\_\_\_, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE FERNANDO FALCÃO E \_\_\_\_\_.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ADAÍLTON FERREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, técnico agrícola e Servidor Público, portador da Carteira de Identidade nº. 5969893-4, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 504743243-20, residente e domiciliada em Fernando Falcão – MA, e **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de Fernando Falcão – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por seu sócio administrador, Sr.(a) XXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela SSP/MA e do CPF nº XXXXXXXXX, tem entre si, ajustado o CONTRATO de fornecimento de \_\_\_\_\_, decorrente da **Chamada Pública nº \_\_\_\_/2020/CPL**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da autoridade competente, frente ao que se refere a Lei Federal 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital da Chamada pública N°. \_\_\_\_/2020/CPL/PMFF, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do montante global é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), salvo exceções devidamente justificadas. Sendo, 30% (trinta por cento) do recurso destinados do FNDE, e 20% (vinte por cento) da contra partida do município, conforme listagem anexa a seguir:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	CHEIRO VERDE: unido com aproximadamente 300g, de primeira qualidade, sem folhas secas e murchas e sem áreas escuras, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	MOLHO	800,00		
2	CAJU: qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	400,00		
3	ABOBORA: tamanho e coloração uniformes, produto selecionado com poupa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	800,00		
4	MILHO VERDE: in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	UND.	7.000,00		
5	FARINHA DE MANDNIOCA: Farinha de mandioca fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibotutilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	1.500,00		
6	ALFACE: Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou	UND.	2.000,00		

	qualidade. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.				
7	BANANA: de primeira linha, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	2.500,00		
8	FEIJAO: in natura, pacote com 01 kg, grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidade, parasitas, larvas. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	1.100,00		
9	TAPIOCA: pura, de excelente qualidade, obtida de matéria prima vegetal da mandioca, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	500,00		
10	MACAXEIRA: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	1.200,00		
11	LARANJA: de primeira linha, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	700,00		
12	CARNE BOVINA: Carne bovina, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceitos carnes de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	5.000,00		
13	AZEITE DE BABAÇU: Obtido de matéria prima vegetal de amêndoas de babaçu, em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas na sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas e sujidades, cor e odor característicos. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	LITRO	500,00		
14	OVOS CAIPIRA: casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	UND.	3.000,00		
15	FAVA: in natura, pacote com 01 kg, grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidade, parasitas, larvas. O Produto que não apresentar boas condições para uso será	KG	500,00		

	recusado no ato da entrega.				
16	ACEROLA: de primeira linha, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	100,00		
17	MAXIXI: de primeira linha, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	100,00		
18	PEPINO: de primeira linha, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	100,00		
<b>TOTAL</b>					

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da contratante em utilizá-lo em sua totalidade;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a entrega dos materiais;

**PARÁGRAFO QUARTO:** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
02 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.122.0052.2023.0000	3.3.90.30.00	0.1.01.101000000-001
02 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.306.0251.2028.0000	3.3.90.30.00	0.1.15.115000051-001

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

**PARÁGRFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO:** De forma parcelada, após a emissão da “Ordem de Fornecimento” a ser expedida pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos produtos fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia da CND do INSS, CRF do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Dívida Ativa da União, com vista à comprovação da regularidade para com a Seguridade Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –O produto contratado deverá ser fornecido no endereço indicado pelo contratado, mediante “Ordem de Fornecimento”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será inteiramente recusado o produto entregue com especificações diferentes das contidas no **Anexo I – Projeto de Vendas da Chamada Pública nº \_\_\_/2020/CPL/PMFF**, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

I - São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de entrega;
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA, todo o pessoal envolvido no fornecimento dos medicamentos;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;



- f) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o **fornecimento do Produto**, objeto deste contrato.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega do produto**, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Fernando Falcão**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei Federal 11.947/2009, de julho de 2002, e Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas neste instrumento e na Lei Federal 11.947/2009, de julho de 2002, e Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Projeto de Vendas e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita entrega dos materiais no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;
- d) A paralisação na entrega do produto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, conforme a Lei Federal 11.947/2009, de julho de 2002, e Resolução CD/FNDE nº 38/2009;
- h) A decretação de falência ou a instauração de civil;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do serviço será efetuada na forma do disposto na Lei 11.947/2009, de julho de 2002, e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

Os preços deste **CONTRATO** são fixos e irrevogáveis consoante enuncia o art. 2º, § 1º da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE**

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após assinatura deverá o presente CONTRATO ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, observadas as disposições pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda , Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

Fernando Falcão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

<b>Pela CONTRATANTE</b>	<b>Pela CONTRATADA</b>
<b>Adailton Ferreira Cavalcante</b> Prefeito Municipal	<b>Representante Legal da Contratada</b>

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

2ª NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_